



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 (Guarda Municipal)
ADITIVO Nº 003/2019**

A Prefeitura Municipal Santa Cruz do Sul - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira/Palacinho, Centro, Santa Cruz do Sul, Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **TELMO KIRST**, no uso de suas atribuições legais, torna público o 3º Aditivo ao Edital nº 001/2019 (Guarda Municipal) conforme segue a diante:

CONSIDERANDO o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do certame.

DECIDE:

Artigo 1º - Fica retificado o CAPÍTULO VII – DA PROVA FÍSICA item 9:

9. Todos os candidato(a)s deverão apresentar-se com trinta minutos de antecedência, em trajés apropriados para o teste, portando cédula de identidade com a mesma numeração no ato do cadastro da inscrição.

Artigo 2º - Fica retificado o CAPÍTULO IX – DA CLASSIFICAÇÃO item 3:

3. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará sucessivamente:

- a) O candidato(a) que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos específicos.
- b) O candidato(a) que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos gerais.
- c) O candidato que tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de **Processo Penal**). **Para se valer desse requisito, o candidato aprovado no certame, independentemente da colocação alcançada, deverá enviar cópia simples da documentação comprobatória. O candidato deverá até a data da prova objetiva acessar a área de inscrição ir em envio de documentos e anexar a declaração/certidão de comprovação.**
- d) O candidato(a) de mais idade.

Artigo 3º - Fica retificado o CAPÍTULO X – DOS RECURSOS item 5:

5. Os recursos da Prova Objetiva, Prova Física e Avaliação Psicológica deverão apresentar argumentação lógica consistente e acrescido da indicação bibliográfica pesquisada (quando couber) pelo candidato(a) para fundamentar seus questionamentos. Somente serão aceitos os recursos dirigidos a Comissão de Concursos, per meio disponibilizado na respectiva página, não sendo aceito recurso enviado por e-mail ou qualquer outra forma.



Artigo 4º - Fica incluído no CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS item 8.4.1:

8.4.1. Conforme o disposto no art. 21, § 1º, da Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019, a posse dar-se-á no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data de publicação do Edital que noticia a nomeação, podendo, a pedido motivado e a critério da autoridade competente, ser prorrogado por igual período.

Artigo 5º - Fica incluído no CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS item 30:

30. O(a) candidato(a) que não possua acesso à Internet, será disponibilizado 1 (um) computador para acesso, no horário das 8h às 13h no período de 27 de dezembro de 2019 a 05 de janeiro de 2020, nos dias úteis, na Secretaria Municipal de Administração e Transparência, na Rua Borges de Medeiros 650, segundo piso – Centro, em Santa Cruz do Sul.

Artigo 6º - Permanecem inalterados os demais capítulos e anexos constantes no Edital 001/2019.

Santa Cruz do Sul/RS, 27 de dezembro de 2019.

Telmo Kirst
Prefeito Municipal

Vanir Ramos de Azevedo
**Secretário Municipal de Administração e
Transparência**